

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE**  
**COMODATO DE DUCHA MÓVEL FLEX CARE**

**GADE – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, sociedade com sede em São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, na Avenida Índico, 772, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.389.929/0001-01, neste ato representada por Douglas Malta Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 321952844, e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.127.768-59, em parceria com a **L.PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Professor Rômulo Almeida, 213, sala 03, Salvador, Bahia, CNPJ 13.320.594/0001-60, representada por Laura Antonia Reis de Almeida Passos, RG 1.646.920-88, CPF/MF sob Nº 251.858.885-04, doravante denominado **COMODANTE**;

e de outro lado, **HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0017-65, com sede à Estrada da Riviera, Nº 4782, Riviera Paulista, Estado de São Paulo, CEP 04916-000, doravante denominado **COMODATÁRIO**;

**I – DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **COMODANTE**, na qualidade de proprietário de Ducha Móvel Flex Care, disponibilizará o referido item ao **COMODATÁRIO**, em decorrência de teste do produto;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **COMODATÁRIO**, por sua vez, na prática de seu objeto social, receberá **uma (01) caixa contendo quatro (04) galões** do Sabonete Ecoskin para banho em leito, cuja dispensa deverá ocorrer no maquinário denominado Ducha Móvel Flex Care, objeto do presente instrumento, disponibilizado pelo **COMODANTE**;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente comodato trata-se de cessão, pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, dos direitos de uso e gozo da Ducha Móvel Flex Care descrita na Cláusula Primeira no período de **01/03/2021 a 05/03/2021**.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**CLÁUSULA QUARTA:** É de responsabilidade do **COMODATÁRIO** usar e administrar a Ducha Móvel Flex Care como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se pela guarda, preservação e integridade deste até a efetiva restituição ao **COMODANTE**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o

**COMODATÁRIO** sejam promovidas. A manutenção da Ducha Móvel Flex Care objeto do presente contrato será realizada exclusivamente pela **COMODATÁRIA**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **COMODATÁRIO** não poderá ceder ou transferir a Ducha Móvel Flex Care objeto do presente instrumento a terceiros, ou ainda alugar sem prévia autorização expressa e por escrito do **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **COMODATÁRIO** deverá restituir a Ducha Móvel Flex Care ao **COMODANTE**, imediatamente após o término do prazo mencionado na Cláusula Terceira, estando autorizado ao **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo da Ducha Móvel Flex Care em comodato, o **COMODATÁRIO** deverá restituir ao **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor dos bens à época do fato;

### III –DOS BENEFÍCIOS E DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA OITAVA:** O **COMODANTE** cederá o uso e gozo da Ducha Móvel Flex Care descrito na Cláusula Primeira do presente Instrumento, pelo período de 01/03/2021 a 05/03/2021.

Parágrafo Primeiro: O **COMODATÁRIO** não poderá utilizar outros suprimentos que não foram fornecidos pela **COMODANTE** no equipamento cedido em comodato pela **COMODANTE**.

Parágrafo Segundo: Caso o **COMODATÁRIO** utilize suprimentos alheios aqueles fornecidos pela **COMODANTE** na Ducha Móvel Flex Care objeto do presente contrato, incorrerá em multa, equivalente a 05 (cinco) vezes o valor do equipamento cedido;

Parágrafo Único: Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

### IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA:** O **COMODATÁRIO** declara que recebeu a Ducha Móvel Flex Care em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As Partes se comprometem a observar os princípios morais e éticos que devem reger todas as relações entre as Partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os termos e disposições deste contrato se sobrepõem a quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores realizados entre as Partes, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Eventuais alterações deste Contrato somente produzirão efeitos se efetuadas mediante aditivo contratual firmado e assinado por ambas as partes, por escrito, por meio de documento assinado pelas Partes e acompanhado do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ficam expressamente e irrevogavelmente estabelecidos que a abstenção do exercício pelas Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam através do presente contrato, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não caracterizarão novação ou afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidas a qualquer tempo, e tampouco alterarão as condições convencionadas neste contrato.

#### V – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo – São Paulo, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratados, as partes perante as testemunhas abaixo, assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor para que produzam todos os efeitos de direito.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021

*Laura Reis Passos*

GADE – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. / L.PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:13.320.594/0001-60**  
L. PASSOS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-ME  
Rua Professor Rômulo Almeida, 217-s/03  
CEP 40 290-030

COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF: